

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAARAPÓ – PREVCAARAPÓ

EDITAL Nº 006/2022/CA

O Conselho Administrativo do PREVCAARAPÓ, no uso de suas atribuições, torna públicas a abertura de inscrição e as instruções para composição da Diretoria Executiva.

O Processo Eleitoral para a composição dos cargos de Diretoria do PREVCAARAPÓ é de competência do Conselho Administrativo e um representante do Poder Executivo e será realizado de acordo com o seguinte:

1. DAS VAGAS

1.1 – 01 Cargo para Diretor Secretário e de Benefícios, art. 27, inciso II da Lei Municipal 050/2011 e Lei Complementar Municipal 087/2020 com suas alterações.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas na sede do PREVCAARAPÓ, situada na Av. Fernando Correa da Costa, nº 386, Centro, em Caarapó-MS, em dias úteis compreendidos no período de 24 à 30 de agosto dias uteis do ano de 2022, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

2.3. O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas.

2.4. É vedada a inscrição:

2.4.1. por procuração;

2.4.2. de servidores que exerçam exclusivamente, cargo de provimento em comissão e/ou contratados.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Somente poderá ser candidato o servidor detentor de cargo de provimento efetivo e estável, que conte com pelo menos 05 (cinco) anos de serviço no Município de Caarapó-MS, conforme trata o art. 27 da Lei Complementar Municipal 050/20211, assim como atender todas as demais disposições conforme trata o Artigo 23, § 4º, da Lei Complementar Municipal 087/2020 e art. 24 e 27 da LCM 087/2020 e demais disposições da legislação.

4. Para atendimento do artigo 27, § 3º, da Lei Complementar Municipal 050/2011 e 27, § 3º, da Lei Complementar Municipal 087/2020, os candidatos passarão por avaliação de conhecimentos conforme subitens a seguir:

4.1. A aferição de conhecimentos será mediante aplicação de avaliação no dia 06/08/2022 sábado, às 14:00h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na sede do Paço Municipal, Avenida Presidente Vargas, Centro, em Caarapó-MS, e terá duração máxima de 02 (duas) horas;

4.2. Será considerado apto o candidato que obtiver, na prova de aferição de conhecimentos de que trata o item 3.2, nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

4.3. A prova de aferição de conhecimentos terá 25 (vinte) questões de múltipla escolha e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com atribuição de 0,4 (zero virgula quatro) ponto para cada questão.

4.4. A homologação dos candidatos aptos a concorrerem ao cargo pleiteado de acordo com sua inscrição será publicada até o dia 08/08/2022;

3.4. Caberá recurso às inscrições indeferidas até 01 (um) dia útil a contar da data da publicação;

4.5. Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições;

4.6. As impugnações e recursos serão recebidos pela Comissão Especial Eleitoral, cabendo à mesma decidir em igual prazo por maioria de votos de seus membros;

4.7. Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão divulgará, em órgão oficial do Município, edital com os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderem aos requisitos deste edital e da legislação específica, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito.

5. DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

5.1. As eleições para a escolha dos membros da Diretoria Executiva do PREVCAARAPÓ especificadas neste edital serão realizadas no dia 15/09/2022, das 8h às 15h, no Pátio da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, em Caarapó-MS;

5.2. Cada eleitor deverá votar em um único candidato para cada um dos cargos;

5.3. Serão anulados os votos cujas cédulas estiverem rasuradas ou contendo opção por mais de um candidato para cada cargo;

5.4. A Comissão Especial Eleitoral elaborará as cédulas eleitorais com o nome dos candidatos para cada um dos cargos, por ordem de inscrição;

5.5. Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora;

5.6. O candidato poderá indicar, por escrito, até um dia antes da realização da eleição, um fiscal para acompanhar a votação e a apuração.

5.7. De todos os atos relativos à eleição, será lavrada Ata Circunstanciada, integrando-se os nomes dos eleitores e a coleta de suas assinaturas quando da votação.

6. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

6.1. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos no cargo em que estiver concorrendo.

6.2. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço Público Municipal. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

6.3. A Comissão Especial Eleitoral divulgará, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, através de Edital a ser publicado em órgão oficial do Município, o resultado final da eleição.

6.4. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Executivo, com mandato de 04 (quatro) anos.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

Nos termos do Art. 27, § 8º da Lei Complementar nº 050/2011 e Lei Complementar Municipal 087/2020 com suas alterações, a realização do Processo Eleitoral de que trata este Edital será coordenado pela Comissão Eleitoral integrada pelos membros do Conselho Administrativo do PREVCAARAPÓ, a saber: Vilmar Batista dos Santos, CPF 465.218.951-68 e RG 465405 SSP/MS; Eder da Silva Santana, CPF 359.262.358-39 e RG 389425035 SSP/SP; Dilermano Alves dos Santos, CPF: 272.474.221-49 e RG: 94123 SSP/MS; e Amanda Graziela Mazarão, CPF:034.095.131-16 e RG:001.726.695 SSP/MS, e pelo servidor público municipal indicado pelo Poder Executivo municipal, Denys Jose Barbosa Alvares, CPF: 059.943.951-37 e RG 001.738.584 SSP/MS.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não será permitido o assédio aos eleitores nas filas, nem a propaganda pessoal, denominada de boca-de-urna, num raio de 50 metros do local da votação.

8.2. É vedado ao servidor, com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral.

8.3. O candidato receberá, no ato de sua inscrição, cópia completa deste Edital.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, para o qual será utilizada de forma subsidiária a Lei 050/2011 e Lei Complementar Municipal 087/2020 com suas alterações em todos os seus termos.

Caarapó-MS, 15 de Julho de 2022.

VILMAR BATISTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Administrativo